

NOTA DE LIQUIDAÇÃO 19110011

Ceará
Governo Municipal de Quixeré
Secretaria da Cultura, Esporte e Juventude
Exercício de 2020

DATA: 19/11/2020

2a. via

EMPENHO ORIGINAL

NOTA DE EMPENHO... 17110015 VALOR..... R\$ 700,00
DATA DO EMPENHO... 17/11/2020 MODALIDADE.. estimativo

Credor.... JOSÉ ADAUTO DA CUNHA SOUSA
Endereço.. SÍTIO LAGOA DA CASCA S/N,ZONA RURAL-Quixeré-CE 62920-000
C.P.F..... 503.332.673-20

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA..... 09 01. Sec. Mun. de Cultura, Esporte e Juventud
FUNC.PROGRÁMATICA 13 392 1306 2.081 Promoção, Apoio e Fomento as Artes e
Setores Criativos
CATEGORIA ECONÔMICA.... 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física
FUNTE DE RECURSO..... 1510000000 Outros Convênios da União

DISCRIMINAÇÃO DE ITENS

quantidade	unidade	especificação	valor unitário	valor total
1,0000	SERVIÇ	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE ARTESANATO - 10	700,00	700,00

DADOS DA LIQUIDAÇÃO

VALOR LIQUIDADO: 700,00
Nota fiscal serviço 16620 série U

Quixeré, 19 de Novembro de 2020.



JOÃO DE ARAUJO DA COSTA
SEC. MUN. DE CULT. ESPORTE E JUVENTUDE

Despesa paga com a
Lei Aldir Blanc
Nº 14.017/2020



Estado do Ceará
SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
AV. MONSENHOR FRANCISCO JOSÉ DE OLIVEIRA
07.807.191/0001-47 FONE: (88) 3443-1140

ORDEM DE SERVIÇO Nº 202004836

A
JOSÉ ADAUTO DA CUNHA SOUSA
SÍTIO LAGOA DA CASCA S/N
ZONA RURAL - QUIXERÉ/CE

Assunto : Prestação de serviço de confecção de artesanato que será apresentada em live Comunitária que acontecerá entre os dias 27, 28 e 29 de novembro, o material ficará em acervo municipal e divulgado nas redes sociais e em live produzida para apresentação de todos os projetos desenvolvidos pelos aprovados na LEI ALDIR BLANC

Processo administrativo: Contratação direta na modalidade Sem Licitação nº 09/2020-120 - Contrato nº 20201878

Prezado(a) Senhor(a),

Com vista ao consignado no certame do processo acima citado, realizado no dia 17/11/2020, autorizamos o fornecimento do(s) produto(s), conforme consignado na ata dos trabalhos e na proposta comercial, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Quant./Unidade	Vir. unitário(R\$)	Vir. total(R\$)
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE ARTESANATO - 10		1,000	700,000	700,00
				Total R\$:	700,00

Despesa paga com a
Lei Aldir Blanc
Nº 14.017/2020

ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS A SEREM ENTREGUES

O(s) serviço(s) deverá(ão) ser(em) realizado(s) igualmente como consta na Proposta Comercial oferecida no Processo de compra(Contratação direta na modalidade Sem Licitação nº 09/2020-120), indicando a especificação completa do(s) serviço(s).

A nota fiscal deverá ser emitida em nome de SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE, situada na AV. MONSENHOR FRANCISCO JOSÉ DE OLIVEIRA, CENTRO, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 07.807.191/0001-47.

Fica esclarecido que o preço proposto é fixo e irrevogável, ficando por conta do fornecedor todos os impostos, taxas, fretes com riscos e demais encargos que incidam sobre os mesmos, inclusive, se for o caso, fica facultado a apresentação de seguro do(s) serviço(s) em companhia idônea, à critério do contratado, ficando sob suas expensas.

FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento somente será realizado mediante as comprovações das mesmas regularidades exigidas para habilitação da empresa no dia da licitação/contratação direta.

LOCAL DE ENTREGA

A não entrega do(s) serviço(s), perfeitos e em condições de pleno uso imediato, implicará nas sanções previstas na lei nº 8.666/1993 -Lei de Licitações e suas alterações.



Estado do Ceará
SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
AV. MONSENHOR FRANCISCO JOSÉ DE OLIVEIRA
07.807.191/0001-47 FONE: (88) 3443-1140

ORDEM DE SERVIÇO Nº 202004836

Aproveitamos para apresentar as nossas cordiais saudações.

Quixeré-CE, 17 de Novembro de 2020

JOÃO DE ARAUJO DA COSTA
SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
C.N.P.J(MF) 07.807.191/0001-47

Ciente e de acordo em ____/____/____.

JOSÉ ADAUTO DA CUNHA SOUSA

C.P.F 503.332.673-20

Despesa paga com a
Let Aldir Blanc
Nº 14.017/2020



GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE
E JUVENTUDE



REFERÊNCIA: ORDEM DE SERVIÇO Nº 202004836 - NFS 16620 - Valor: R\$ 700,00

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE ARTESANATO QUE SERÁ APRESENTADA EM LIVE COMUNITÁRIA QUE ACONTECERÁ ENTRE OS DIAS 27, 28 E 29 DE NOVEMBRO, O MATERIAL FICARÁ EM ACERVO MUNICIPAL E DIVULGADO NAS REDES SOCIAIS E EM LIVE PRODUZIDA PARA APRESENTAÇÃO DE TODOS OS PROJETOS DESENVOLVIDOS PELOS APROVADOS NA LEI ALDIR BLANC.

ATESTO, para fins de comprovação junto a Controladoria Geral do Município de Quixeré, que *José Adauto da Cunha Sousa*, inscrito com o CPF 503.332.673-20, compromete-se a executar prestação de serviço de confecção de artesanato que será apresentada em live comunitária que acontecerá entre os dias 27, 28 e 29 de novembro, conforme Contrato de Nº 086.12.11/2020 firmado entre a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude e o prestador do serviço. O material a ser produzido ficará em acervo municipal e será divulgado nas redes sociais e em live produzida para apresentação de todos os projetos desenvolvidos pelos aprovados na Lei Aldir Blanc. O Controle Interno atesta a verificação dos documentos que compõem este processo.

Despesa paga com
Lei Aldir Blanc
Nº 14.017/2020

Quixeré, 18 de novembro de 2020.

João de Araújo Costa
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Juventude



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA,
ESPORTE E JUVENTUDE
QUIXERÉ – ADM "QUERO MAIS QUIXERÉ"

CONTRATO

CONTRATO DE Nº 086.12.11/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ-CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE CULTURA ESPORTE E JUVENTUDE E JOSÉ ADAUTO DA CUNHA SOUSA MEDIANTE AS CONDIÇÕES E CLÁUSULAS A SEGUIR PACTUADAS:

O Município de Quixeré-CE, Estado do Ceará, através da Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com Sede à Rua Padre Joaquim de Menezes, nº 1171, Centro, Quixeré-CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.807.191/0001-47, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Juventude, o Sr. João de Araújo Costa, doravante denominado de CONTRATANTE com endereço à Rua Padre Joaquim de Menezes, SN, Centro, Quixeré-CE, inscrito(a) no CPF ou CNPJ sob o nº 854.845.043-68, ao fim assinado(a), doravante denominado(a) de CONTRATADO(A), de acordo com os Editais de CHAMAMENTO PÚBLICO NºS: 01/2020, 02/2020 e 03/2020 da Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude do Município de Quixeré-CE, sujeitando-se os contratantes as suas normas e as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLAÚSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato os Editais de CHAMAMENTO PÚBLICO NºS: 01/2020, 02/2020 e 03/2020 da Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude do Município de Quixeré-CE, e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2. 1- O presente contrato tem por objeto o credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para a prestação de serviços profissionais referente ao EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL DA CULTURA – QUIXERÉ-CE, coordenados pela Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude do Município de Quixeré-CE, conforme especificações constantes do Anexo I do edital, parte integrante deste processo.

CLAÚSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3. 1- O presente contrato tornar-se-á efetivo a partir de sua assinatura com data término em 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado por uma única vez, por mais 90 (noventa) dias na forma da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLAÚSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1- A Contratante se obriga a proporcionar ao(a) CONTRATADO(A) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Chamamento Público, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2- Fiscalizar e acompanhar a realização dos serviços;

4.3- Comunicar ao (a) CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

Despesa paga com a
Lei Aldir Blanc
Nº 14.017/2020



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA,
ESPORTE E JUVENTUDE
QUIXERÉ – ADM "QUERO MAIS QUIXERÉ"

4.4- Providenciar os pagamentos ao (a) CONTRATADO(A), a vista das notas fiscais e faturas correspondentes, devidamente atestadas pelo setor competente;

CLAÚSULA QUINTA- DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

5.1- São obrigações do(a) CONTRATADO(A):

- a) Executar os serviços, conforme exigência editalícia e contratual;
- b) Manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas os Editais de CHAMAMENTO PÚBLICO NºS: 01/2020, 02/2020 e 03/2020 da Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude do Município de Quixeré-CE;
- c) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto até o limite fixado no parágrafo 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93;
- d) Recolhimento dos tributos devidos, tanto da esfera Municipal como Federal.

5.2 - O(A) CONTRATADO(A) fica ciente, ainda, das seguintes condições:

- a) São de inteira responsabilidade do(a) Contratado(a) todas as obrigações pelos encargos previdenciários e fiscais e despesas pessoais resultantes da execução do Contrato e previstos em lei.;
- b) O(a) contratado(a) e responsável pelos danos causados, diretamente a Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude e aos seus beneficiário, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não reduzindo ou excluindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento por parte da Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude;
- c) Todos os serviços objeto deste Chamamento Público serão executados nos locais previamente estabelecidos pela Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude.

CLAÚSULA SEXTA - DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E DOS REAJUSTES

6.1- A CONTRATANTE pagará ao(a) CONTRATADO(A) pela execução do objeto deste contrato, o valor global conforme do objeto, do Edital.

6.2- Os pagamentos serão realizados mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura correspondente. As faturas deverão ser aprovadas, obrigatoriamente, pela Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude, que atestará o recebimento dos mesmos.

6.3- As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária 13.392.306.2079- Gerenciamento do Fundo Municipal de Cultura, 13.392.306.2080-Convênio de Cooperação Técnica com Entidades Públicas e Privadas e 13.392.306.2081 – Promoção, Apoio e Fomento as Artes e Setores Criativos.

CLAÚSULA SÉTIMA - DA FONTE DE RECURSOS

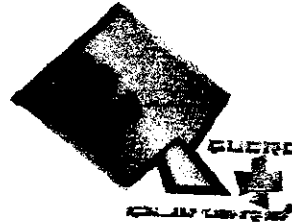
7.1- Os recursos financeiros necessários a este instrumento contratual são oriundos de transferências governamentais.

CLAÚSULA OITAVA- DA RESCISÃO 8.1- A rescisão contratual poderá ser:

8.1.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incises I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

8.1.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração:

Despesa paga com a
Lei Aldir Blanc
Nº 14.017/2020



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA,
ESPORTE E JUVENTUDE
QUIXERÉ – ADM "QUERO MAIS QUIXERÉ"

8.1.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do(a) CONTRATADO(A), será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

8.1.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLAÚSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao(a) Contratado(a), as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa:

b.1) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante vencedora em assinar o contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE;

b.2) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no contrato;

b.3) Os valores das multas referidas nestas cláusulas serão descontadas "ex-officio" do(a) CONTRATADO(A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude, independente de notificação ou intimação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão Temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos;


d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova a sua reabilitação.

CLAÚSULA DÉCIMA- DO FORO

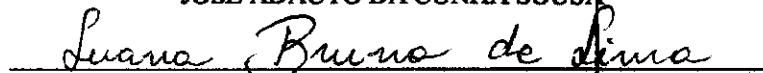
10.1- Fica eleito o foro da Comarca de Quixeré, Estado do Ceará, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Quixeré-CE, 12, de novembro de 2020.

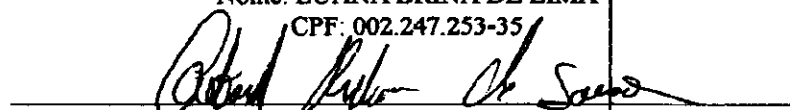

JOÃO DE ARAÚJO COSTA
Secretário de Cultura, Esporte e Juventude do Município de Quixeré-CE
CONTRATANTE


CONTRATADO(A)
JOSÉ ADAUTO DA CUNHA SOUSA


TESTEMUNHA 01

Nome: LUANA BRINA DE LIMA

CPF: 002.247.253-35


TESTEMUNHA 02

Nome: GABRIEL RIBEIRO DE SOUSA

CPF: 617.049.293-77

Despesa paga com a
Lei Aldir Blanc
Nº 14.017/2020



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
QUIXERÉ - ADM "QUERO MAIS QUIXERÉ"



Memorando Nº 174/2020

Quixeré, 13 de Novembro de 2020.

Ao Setor de compras

Cumprimentando-o cordialmente, vimos através solicitar o pagamento a José Adauto da Cunha Sousa portadora do RG de nº 2007167952-3 e CPF de número 50333267320 pela aquisição de artesanato, material esse que ficará em acervo municipal e divulgado nas redes sociais e em live produzida para apresentação de todos os projetos desenvolvidos pelos aprovados na LEI ALDIR BLANC.

DADOS PARA PAGAMENTO:

BANCO: Brasil
AGENCIA: 2512-7
CONTA CORRENTE: 14379-0
VALOR: 700,00

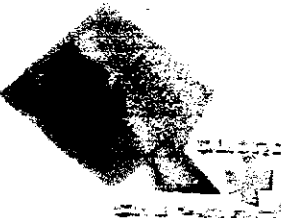
Projeto/atividade: 13 392 1306 2.081
Subelemento: 3.3.90.36.00
Fonte de recurso: 1510000000

Despesa paga com a
Lei Aldir Blanc
Nº 14.017/2020

Atenciosamente,

17.11.2020


João de Araújo Costa
Secretário de Cultura, Esporte e Juventude.



GOVERNO MUNICIPAL SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE QUIXERÉ - ADM "QUERO MAIS QUIXERÉ"

FICHA DE INSCRIÇÃO - INDIVIDUAL Nº DE INSCRIÇÃO

05001-16

Nome completo: JOSÉ ADAUTO DA CUNHA SOUSA

Apelido ou nome Artístico: FILÓSOFO QUIXEREENSE

Data de nascimento: 13/09/1973 Local de nascimento: QUIXERÉ

Endereço residencial: R-SÍTIO LAGOA DA CASCA, SN

Bairro: VILA DE FÁTIMA Município: QUIXERÉ UF: CE

Telefone: (85) 9.9703.2991 E-mail: jpsadautocunha007@gmail.com

Redes sociais que utiliza: Facebook: Instagram: You tube:

CPF: 503.332.673-20 RG: 2007167952-3

Em qual categoria deseja participar:	
1	Circo (produção visual de show on-line).
2	Capoeira (Realização de aulas on-line e apresentações)
3	Músicos (de 01 a 03 participantes)
4	Teatro
5	Poesias
6	Pinturas
7	Músicos (Bandas)
8	Prêmio Artistas Popular
9	Produção áudio visual
10	Produção de desenho
11	Produção fotográfica
12	Produção de Literatura
13	Produção Escultura
14	Produção Vídeo e arte
15	Produção Pinturas urbanas
X	16 Aquisição de livros de escritores do município
	17 Aquisição de artesanatos de artesãos do município

Despesa paga com a Lei Aldir Blanc Nº 14.017/2020

O candidato é portador de deficiência? SIM NÃO

Assinatura do Candidato José Adauto da Cunha Sousa



GOVERNO MUNICIPAL SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE QUIXERÉ - ADM "QUERO MAIS QUIXERÉ"

ANEXO I

AUTODECLARAÇÃO Agente Individual

DADOS DO REQUERENTE

Nome completo: JOSÉ ADAUTO DA CUNHA SOUSA

Apelido ou nome Artístico: FILÓSOFO QUIXEREENSE

Data de nascimento: 18/09/1973

Local de nascimento: QUIXERÉ

Endereço residencial: ST. DAGOA DA CASCA

Município: QUIXERÉ Unidade da Federação: CE

CPF: 503.332.673-20 RG: 2007167952-3

Data/Local de expedição:

Despesa paga com a Lei Aldir Blanc Nº 14.047/2020

Declaro, para os devidos fins, que atuei social ou profissionalmente nas áreas artística e cultural nos vinte e quatro meses anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, conforme lista de atividades apresentada a seguir:

x José Adauto da Cunha Sousa

1 Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 -do Código Penal: "Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular."



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
QUIXERÉ – ADM "QUERO MAIS QUIXERÉ"

PROPOSTA DE PROJETO ARTÍSTICO/CULTURAL A SER DESENVOLVIDO

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO: FILOSOFIA SOCIAL E POLÍTICO

TIPO: OFERTA DE MATERIAL LITERÁRIO

CATEGORIA: AQUISIÇÃO DE OBRAS LITERÁRIAS

DESCRIÇÃO DO PROJETO: (Preencha esse campo com todas as informações relevantes do projeto)

Oferta de produto (obra literária) para inclusão em acervo.

Despesa paga com a
Lei Aldir Blanc
Nº 14.017/2020

OBJETIVO PRINCIPAL DO PROJETO:

Promover os conhecimentos do tema apresentado na obra

FORMA DE EXECUÇÃO:

Oferta de venda de obra literária

FORMA DE DIVULGAÇÃO:

Redes Sociais

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

RESPONSÁVEL PELO PROJETO

Nome:

CPF:

Assinatura:

X José Adauto da Cunha Souza

DECLARAÇÃO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS

EU, JOSÉ ADAUTO DA CUNHA SOUSA, PORTADOR (A)
DO CPF 503.332.673-20, DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS QUE FORNECI A
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE DE QUIXERÉ - CE, 25 EXEMPLARES DE
LIVROS, NO VALOR DE 612,50 REFERENTE AOS SUBSÍDIOS DA LEI ALDIR
BLANC, LEI FEDERAL 14.017 DE 29 DE JUNHO DE 2020.

OS PRODUTOS EM QUESTÃO SÃO PARTE INTEGRANTE DE MATERIAIS AQUISITIVOS DO EDITAL
DE CHAMADA PÚBLICA DA CIDADE DE QUIXERÉ - CE, CONFORME O INCISO III DA LEI ALDIR
BLANC, NO QUAL FUI CONTEMPLADO (A) NA CATEGORIA AQUISIÇÃO DE LIVRO

Jose Adauto da Cunha Sousa
ARTISTA CONTEMPLADO

Luana Bruna De Lima
RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

Despesa paga com o
Lei Aldir Blanc
Nº 14.017/2020



GOVERNO MUNICIPAL SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE QUIXERÉ - ADM "QUERO MAIS QUIXERÉ"

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE - Quixeré/CE

Edital de Chamada Pública Emergencial da Cultura

Em referência ao projeto enviado ao Edital de Chamada Pública Emergencial da Cultura, informo a V. Sª que eu, José Adauto da Cunha Sousa, representante do coletivo (caso seja agente coletivo), (estado civil), natural de Quixeré portador do RG 2009161952-3 e CPF 503.332.673-20 residente no endereço Rua Sítio Lagoa da Carca nº 5N bairro Vila de Talina, Quixeré/CE, concordo com a proposta, objetivos e finalidades do Edital de Chamada Pública Emergencial da Cultura integrando a equipe com a devida anuência para a programação desta chamada pública e ciente das condições estabelecidas no referido edital.

Atenciosamente,

José Adauto da Cunha Sousa (nome completo)

Quixeré/CE, 24 / 11 / 2020

ASSINATURA DO REQUERENTE (Igual à do documento de identificação)

Despesa paga com a Lei Aldir Blanc Nº 14.017/2020



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
QUIXERÉ - ADM "QUERO MAIS QUIXERÉ"

FORMULÁRIO DE ATIVIDADES REALIZADAS

Junho/2019:

Perquisa para escrever o livro "Filosofia Social e Política"

Julho/2019:

Leitura de vários livros com a temática Política

Agosto/2019:

Leitura...

Setembro/2019

Leitura...

Outubro/2019

Organização Para a escrita do livro

Novembro/2019

Escrita dos primeiros capítulos

Dezembro/2019

Escrita dos primeiros capítulos

Janeiro/2020

Escrita dos primeiros capítulos

Fevereiro/2020

Escrita dos capítulos finais

Março/2020

Escrita dos capítulos finais



SECRETARIA ESPECIAL DA
CULTURA

MINISTÉRIO DA
CIDADANIA



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
QUIXERÉ - ADM "QUERO MAIS QUIXERÉ"

Abril/2020

Escrita da conclusão do livro
Maio/2020

Organização da bibliografia (escrita)

Observação: caso não tenha desenvolvido atividades em um ou mais meses relacionados no formulário acima, preencha o campo com um traço (—) e com a expressão "Atividades interrompidas" a partir do momento em que tenham ocorrido as interrupções.

Declaro, sob as penas previstas na legislação, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, e que estou ciente das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal¹.

Local e data:

Quixeré, 01 de dezembro de 2020

ASSINATURA DO REQUERENTE
(Igual à do documento de identificação)

Jose Adauto da Cunha Sousa

¹ Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 -do Código Penal: "Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular."

Assinatura digital emitida em
Lei 14.073/2010
No 14.073/2010



SECRETARIA ESPECIAL DA
CULTURA

MINISTÉRIO DA
CIDADANIA



PÁTRIA AMADA
BRASIL
GOVERNO FEDERAL



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
QUIXERÉ - ADM "QUERO MAIS QUIXERÉ"

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

IDENTIFICAÇÃO	
Filosofia Social e Política	
Nº do Relatório:	Data: 01/12/2020
Período: 23/11/2020 a 25/11/2020	
Órgão: Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude de Quixeré - CE	
Parceiro:	
Link da inscrição no Mapa Cultural do Município:	
Objeto:	
Como foi a elaboração do objeto: Foi elaborada consulta bibliográfica para determinação de material relacionado ao tema para pesquisa. Desenvolveu-se sessão literária para organizar o pensamento e escrever o livro.	
Sobre veiculação de sua proposta: O livro por si só divulga, foi apresentado lançamento nas redes sociais através de entrevista do autor em uma webTV.	
Outras divulgações de sua proposta:	
Facebook e Instagram	
Outras informações:	
Despesa paga com a Lei Aldir Blanc nº 14.017/2020	

RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO

Nome: José Adauto da Cunha Sousa	CPF: 503.332.673-20
Assinatura: José Adauto da Cunha Sousa	

NOTA FINAL

CRITÉRIOS	PONTO	TOTAL DE PONTOS
a) Singularidade da proposta, grau de criatividade e de experimentação estética do conteúdo artístico-cultural apresentado.	0 a 3 7	2,3
b) Grau de inovação no uso das tecnologias utilizadas na elaboração do conteúdo.	0 a 3 7	2,3
c) Abrangência cultural da proposta considerando o potencial de comunicação com a diversidade de público.	0 a 4 10	3,3
d) Relevância cultural - valor simbólico, histórico e cultural das ações e manifestações artísticas culturais envolvidas.	0 a 5 12	4,0
e) Impacto sociocultural: proposta - Qualitativa (características socioculturais do público beneficiado; duração e profundidade das ações de fruição, sensibilização, capacitação e formação)	0 a 5 13	4,3
TOTAL	49	16,2

Despesa paga com a
Lei Aldir Blanc
Nº 14.017/2020



a) Singularidade da proposta, grau de criatividade e de experimentação estética do conteúdo artístico-cultural apresentado.	0 a 3	02
b) Grau de inovação no uso das tecnologias utilizadas na elaboração do conteúdo.	0 a 3	02
c) Abrangência cultural da proposta considerando o potencial de comunicação com a diversidade de público.	0 a 4	03
d) Relevância cultural - valor simbólico, histórico e cultural das ações e manifestações artísticas culturais envolvidas.	0 a 5	04
e) Impacto sociocultural: proposta - Qualitativa (características socioculturais do público beneficiado; duração e profundidade das ações de fruição, sensibilização, capacitação e formação)	0 a 5	05

Despesa paga com a
Lei Aldir Blanc
Nº 14.017/2020

a) Singularidade da proposta, grau de criatividade e de experimentação estética do conteúdo artístico-cultural apresentado.	0 a 3	0 2
b) Grau de inovação no uso das tecnologias utilizadas na elaboração do conteúdo.	0 a 3	0 2
c) Abrangência cultural da proposta considerando o potencial de comunicação com a diversidade de público.	0 a 4	0 3
d) Relevância cultural - valor simbólico, histórico e cultural das ações e manifestações artísticas culturais envolvidas.	0 a 5	0 3
e) Impacto sociocultural: proposta - Qualitativa (características socioculturais do público beneficiado; duração e profundidade das ações de fruição, sensibilização, capacitação e formação)	0 a 5	0 3

a) Singularidade da proposta, grau de criatividade e de experimentação estética do conteúdo artístico-cultural apresentado.	0 a 3	3
b) Grau de inovação no uso das tecnologias utilizadas na elaboração do conteúdo.	0 a 3	3
c) Abrangência cultural da proposta considerando o potencial de comunicação com a diversidade de público.	0 a 4	4
d) Relevância cultural - valor simbólico, histórico e cultural das ações e manifestações artísticas culturais envolvidas.	0 a 5	5
e) Impacto sociocultural: proposta - Qualitativa (características socioculturais do público beneficiado; duração e profundidade das ações de fruição, sensibilização, capacitação e formação)	0 a 5	5

Visualizar Requerimento

Inciso 3

 **João Costa**
854.845.043-68 [Sair](#)

 **Suporte**
[Contactar](#)

Dados da Pessoa Física

Nome

JOSE ADAUTO DA CUNHA SOUSA

CPF

503.332.673-20

Situação do CPF

REGULAR

Data de Nascimento

13/09/1973

Sexo

Masculino

Nome da Mãe

MARIA CARMOSITA DA CUNHA SOUSA

Inscrição no(s) Sistema(s) de Cadastro de Cultura

Cadastros Estaduais de Cultura

Sistema: Mapa Cultural do Ceará

Identificação: Literatura

Despesa paga com o
Ler Aldir Blanc
Nº 14.017/2020

Segmento de Atuação Cultural

Humanidades

Dados do Instrumento

Tipo do Instrumento

Editais

Identificação (Número/Ano)

1/2020

Nome do Instrumento:

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL DA CULTURA 2 QUXERÉ/CE.

Informações de Processamento



Resultado da Análise

CPF cadastrado no Inciso 1 : Não

Cadastrado Inciso 2 como Pessoa Física : Não

Requerente Cadastrado para o Inciso 3 : Não

Possui inscrição e a respectiva homologação no Sistema Salic, Sicab ou Rede Cultura Viva : Não

Possui cadastro no Salic (Sistema de Apoio às Leis de Incentivo à Cultura) : Não

Possui cadastro no Sicab (Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro) : Não

Posui cadastro no Cultura Viva (Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura) : Não

Indicador de Óbito : Não

Registro de Óbito no SIRC : Não

Registro de Óbito no SISOB : Não

Indicativo de pessoa brasileira no exterior : Não

Indicador de detento que esteja em Regime Fechado : Não

Registro de Detento no Estado de São Paulo : Não

Regime de Detento no Depen : Não

Indicador de Procurado pela Justiça : Não

Indicador de Politicamente Expostos : Não

*Gespesa paga com a
Lei Aldir Blanc
Nº 14.017/2020*

2942089

Companhia Energética do Ceará
Rua Pedro Veldevíno, 180
CEP 60136-040 | Fortaleza CE
CNPJ 07047281/0001-70 | CGF 06.103.048-3

Para regular seu atendimento, utilize o nº acima sempre que entrar em contato conosco

Companhia Energética do Ceará | Grupo B | Classe OMCA | Nº 077975130

Rota QR338R60 - 86000

Referência 08/2020

Nome JOSE FERNANDO DE SOUSA

Endereço ST LAGOA DA CASCA, 00001, (QUIXERÊ, b.9.0.0.0.0), QUIXERÊ

Classificação Rural Residência rural

Modalidade Tarifária B7 RURAL

Ligação Monofásico

Emissão 25/08/2020

Medidor 3130.64 F4E-297

ÁREA RESERVADA AO FISCO

REGISTRO DE CONSUMO (KWh)

DATA DE FÉTIMENTO

F.F. 0 dias

Anterior 25/08/2020 Próximo previsto 25/09/2020



PERÍODO DE FÉTIMENTO

Posto	Leil. Anual	Leil. Anterior	Const.	Consumo Mês (KWh)	Consumo Incl. (KWh)	Consumo Excl. (KWh)	Tarifa (R\$/KWh)	Valor (R\$)
F	25/08	25/08	1,4	0	0	11	0,824	0,00

RESUMO DO PAGAMENTO

JUROS MORATORIOS	6,95
CONSUMO	0,461,4
BENEFICIO TARIFARIO BRUTO	11,45
BENEFICIO TARIFARIO LIQUIDO	11,12
DEBITO DE PEQUENOS VALORES	31,80

Despesa paga com a Lei Aldir Blanc Nº 14.017/2020

Tributo:	Base (R\$):	Alíquota (%):	valor (R\$):
ICMS	0,00	0,00	0,00
PIS	63,58	0,51	0,32
COFINS	63,58	2,30	1,51

VENCIMENTO	01/10/2020	TOTAL A PAGAR (R\$)	98,20
------------	------------	---------------------	-------

384.072.724.53
Emissões de CO₂ (kg/Ano): Compense suas emissões pelo consumo de energia elétrica.
Emitido kg (CO₂) Compensado kg (CO₂) Carbono Ecológico (tCO₂)

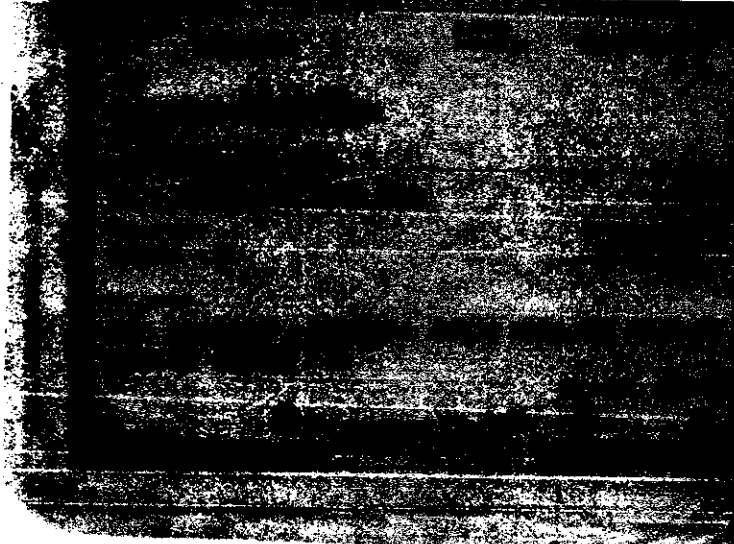
INFORMAÇÕES AO CLIENTE

Período: Rural Tarif.: Verde | 20/07 - 25/08

Condições especiais de parcelamento: A ANEEL manteve suspensa a cobrança do prazo de 90 dias para o corte e, a partir de 01/08/2020, autoriza a retenção do corte (REN 891/20). Saiba mais: www.aneel.com.br

* CONFORME RES 300 ANEEL, VOCÊ DEVERÁ IR A UMA DE NOSSAS LOJAS COM DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA COMPROVAR SUA ATIVIDADE ATÉ MAIO-2020

Conta: 14.379-0
Ag: 2512-7
CORRENTE - B



Despesa paga com a
Lei Aldir Blanc
Nº 14.017/2020

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Tribuna Federal
Colégio de Funcionários Públicos
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
502.532.673-20

Nome
JOSE ADAUTO DA CUNHA SOUSA

Matrícula
1208/1973

VALIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO



Nis:

NIT: 77468172110

ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE QUIXERÉ
RUA PADRE ZACARIAS, 332 - CENTRO - QUIXERÉ
CNPJ: 07.807.191/0001-47
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS

SÉRIE: Única - Avulsa

Nº: 16620

Cond. Pagamento: A VISTA

Data de Emissão: 17/11/2020

PRESTADOR DOS SERVIÇOS

CÓDIGO 6990	DESCRIÇÃO DO PRESTADOR JOSE ADAUTO DA CUNHA SOUSA	CNPJ/CPF 50333267320
----------------	--	-------------------------

ENDEREÇO DO PRESTADOR
SITIO LAGOA DA CASCA, S/N ZONA RURAL QUIXERE CE

R.G.	ÓRGÃO EMISSOR SSP	PIS/PASEP/NIT:
------	----------------------	----------------

TOMADOR DOS SERVIÇOS

CÓDIGO 2080	DESCRIÇÃO DO TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERE	CNPJ/CPF 07807191000147
----------------	---	----------------------------

ENDEREÇO DO TOMADOR
PADRE ZACARIAS, 332 CENTRO QUIXERÉ CE

RELAÇÃO DOS SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL

QTD	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	UNIDADE	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE ARTESANATO QUE SERÁ APRESENTADA EM LIVE COMUNITARIA QUE ACONTECERÁ ENTRE OS DIAS 27,28 E 29 DE NOVEMBRO,O MATERIAL FICARA EM ACERVO MUNICIPAL E DIVULGADO NAS REDES SOCIAIS EEM LIVE PRODUZIDA PARA APRESENTAÇÃO DE TODOS OS PROJETOS DESENVOLVIDOS PELOS APROVADOS NA LEI ALDIR BLANC	700,00	700,00

Despesa paga com a Lei Aldir Blanc Nº 14.017/2020

Washington Luis P. de Oliveira
Coordenador de Administração Geral
CPF: 206.150.023-53

TIPO DO SERVIÇO	Valor Total da Nota:	700,00
-----------------	----------------------	--------

DEDUÇÕES

Valor do ISS: 35,00 (5,00 %)	Valor do INSS: 52,50	Valor do IRRF: 0,00	Valor do SEST/SENAT: 0,00	Valor OUTROS: 0,00
-------------------------------	----------------------	---------------------	---------------------------	--------------------

Unidade Gestora: SECRETARIA DA CULTURA	Nr. Empenho:	Retido na Fonte S	Valor Líquido da Nota Fiscal: 612.50
---	--------------	----------------------	---

NÃO TEM VALOR COMO RECIBO

Recebemos de JOSE ADAUTO DA CUNHA SOUSA os serviços constantes da Nota Fiscal de Serviços - Série Única QUIXERE, aos 17 de Novembro de 2020

Assinatura

23/11/2020 - BANCO DO BRASIL - 16:30:39

251202512 SEGUNDA VIA 0002

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
DE CONTA CORRENTE PARA POUPANCA

CLIENTE: LEI A BLANC-SISTEMA MUNIC

AGENCIA: 2512-7 CONTA: 21.632-1

=====

DATA DA TRANSFERENCIA 23/11/2020

NR. DOCUMENTO 172.512.510.014.379

VALOR TOTAL 612,50

***** TRANSFERIDO PARA:

CLIENTE: JOSE ADAUTO CUNHA SOUSA

AGENCIA: 2512-7 CONTA: 510.014.379-3

VARIACAO DA POUPANCA 51

NR. DOCUMENTO 172.512.000.021.632

=====

NR.AUTENTICACAO 3.DF5.141.622.925.129

Creditos a partir de 04 05 2012 estao
disciplinados pela Lei 12.703.

*Despesa paga com a
Lei Aldir Blanc
Nº 14.017/2020*